



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

LEI Nº 4.169/2014

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais) no Orçamento em vigor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber, em cumprimento ao disposto no Art. 58, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de um crédito adicional especial, no orçamento em vigor, com fulcro do Inciso II, Caput do Art. 41 da Lei Nº 4320/64, no valor de R\$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais):

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTO

02 – Secretaria da Educação – Recursos Vinculados

12.361.0044.2.015.000 – Manutenção das Atividades Educacionais

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 29.000,00

Fonte de Recursos: 1070 Salário Educação –FNDE

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

05 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0027.2.094.000 – Manutenção do Bolsa Família

3.3.90.14.00.00.00 – Diárias Pessoal Civil.....R\$ 1.500,00

Fonte de Recursos: 2023 IGD

08.244.0027.2.143.000 – Manutenção do IGD SUAS

3.3.90.14.00.00.00 – Diárias Pessoal Civil.....R\$ 5.000,00

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 15.000,00

Fonte de Recursos: 2042 IGD SUAS

Art. 2º Servirá de recurso para abertura do crédito adicional especial previsto no Art. 1.º da presente Lei, as seguintes reduções de dotações do Orçamento em vigor, de conformidade com o que preceitua a Lei Nº 4320/64:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTO

02 – Secretaria da Educação – Recursos Vinculados

12.361.0008.1.162.000 - Construção de Prédios Escolares

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 8.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

(Continuação da Lei Nº 4.169/2014 – 05/05/2014 - Crédito Especial R\$ 104.500,00fls 02)

12.361.0008.2.021.000 - Reforma e Manutenção de Prédios Escolares e Quadras Esportivas

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 5.000,00

Fonte de Recursos: 1070 Salário Educação – FNDE

12.361.0045.1.166.000 - Construção de Espaços Esportivos

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 5.000,00

12.361.0045.2.016.000 - Atendimento ao Transporte Escolar – Manutenção

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 11.000,00

Fonte de Recursos: 1062 CFEM

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

04 – Departamento de Assistência Social

08.242.0027.2.003.000 - Manutenção das Atividades do D.A.S.

3.3.90.14.00.00.00 – Diárias Pessoal Civil.....R\$ 1.000,00

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 2.500,00

Fonte de Recursos: 0001 Livre

05 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.241.0023.1.006.000 - Programa de Alta Complexidade

3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R\$ 6.500,00

Fonte de Recursos: 2040 Programa PBV II

08.244.0027.1.116.000 – Material Permanente para o Bolsa Família

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 5.500,00

Fonte de Recursos: 2023 IGD

08.244.0027.2.099.000 – Atendimento a Benefícios Eventuais

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 2.000,00

Fonte de Recursos: 0001 Livre

08.244.0027.2.143.000 – Manutenção do IGD SUAS

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 4.000,00

Fonte de Recursos: 2042 IGD SUAS

Art. 3º Fica autorizada a abertura de um crédito adicional especial, no orçamento em vigor, com fulcro do Inciso II, Caput do Art. 41 da Lei Nº 4320/64, no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais):

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

05 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0027.1.218.000 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

3.3.90.14.00.00.00 – Diárias Pessoal Civil.....R\$ 2.000,00

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 17.000,00

3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R\$ 17.000,00

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 8.000,00

Fonte de Recursos: 1105 FMAS – SCFV



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

(Continuação da Lei Nº 4.169/2014 – 05/05/2014 - Crédito Especial R\$ 104.500,00fls 03)

Art. 4º Servirá de recurso para abertura do crédito adicional especial previsto no Art. 3.º da presente Lei, o excesso de arrecadação verificado em documentos contábeis, de acordo com o disposto no Inciso II, § 1º, do Art. 43 da Lei Nº 4.320/1964.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Pinheiro Machado,
Em 05 de maio de 2014.

JOSÉ FELIPE DA FEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiz Henrique Chagas da Silva
Secretário da Administração